



CADERNO DE ENCARGOS

CONCESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO/VENDA -DEMONSTRAÇÃO DE MÁQUINAS E ALFAIAS AGRÍCOLAS, AUTOMÓVEIS, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS,... OU OUTRO TIPO DE VENDAS, PARA O PERÍODO DAS FESTAS DO CONCELHO/2019, ENTRE 20 E 22 DE SETEMBRO

1- Disposições e cláusulas por que se regem o contrato

1.1- No direito à ocupação, observar-se-ão:

- a) As cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante (Declaração de aceitação do caderno de encargos e proposta);
 - b) A Lei N° 75/2013, de 12 de Setembro e o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL N° 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação;
- 2- O contrato tem por objeto o direito à ocupação de um espaço que constitui o parque de estacionamento junto aos Serviços de Notariado/Conservatória, em Sardoal, numa área de 100 m², para exposição/venda -Demonstração de máquinas agrícolas, automóveis, equipamentos industriais, ...ou outro tipo de vendas, durante as Festas do Concelho de Sardoal, que se realizam de 20 e 22 de Setembro (a área poderá ser ocupada a partir das 15 horas do dia 19);
- 3- O espaço para esse efeito é delimitado de acordo com a planta de localização anexa a este caderno de encargos e não poderá exceder essa área.
O espaço concessionado não poderá ser vedado de forma a não se poder ver o seu interior e não poderá exceder essa área.
- 4- Não é permitida, para quaisquer efeitos, a subcontratação ou a cessão da posição contratual, salvo com autorização prévia da Câmara Municipal;
- 5- O valor base para a ocupação é de 137,25 €;
- 6- É da responsabilidade do concessionário o seguinte:
- a) Providenciar os abastecimentos de água e luz, caso necessário;
 - b) Manter as condições de salubridade e higiene;
 - c) Garantir a satisfação das exigências fiscais/económicas e outras, previstas na lei;
- 7- Os parâmetros para avaliação da concessão da área em causa são os seguintes:
- a) Apresentação em carta fechada, conforme instruções no edital da publicitação, de um valor monetário, cuja base é de 137,25 € (cento e oitenta e três euros);
 - b) A adjudicação será à proposta de valor mais elevado. Em caso de igualdade no valor das propostas de maior valor, será realizado sorteio, entre esses concorrentes.
- 8- O concorrente a quem for feita a adjudicação liquidará, até ao 3º dia útil, inclusivé, na Tesouraria Municipal, o montante equivalente ao da proposta;



- 8.1 - Se o concorrente não cumprir o estipulado no ponto anterior, o espaço será adjudicado ao concorrente que tiver ficado em segundo lugar e assim sucessivamente.
- 9- O concessionário poderá dispor de equipamento sonoro de divulgação e promoção dos seus produtos mas nunca em volumes que possam prejudicar e impedir a correta perceção do sistema de rua que a organização tem montado para divulgação de informações várias ligadas com as Festas;
- 10- A ocupação do espaço poderá ser efetuada a partir das 15 horas do 19 de Setembro;
- 11- As situações omissas serão avaliadas pela Câmara Municipal, sendo desta a palavra final e definitiva;
- 12- A Câmara Municipal poderá rescindir, total ou parcialmente, o contrato, sem direito a indemnização, se:
- a) Pelo concessionário for dada finalidade diferente à do objeto do contrato;
 - b) Pelo cessionário não for dado cumprimento às restantes obrigações previstas no presente caderno de encargos e contrato outorgado;
 - c) Pelo concessionário haja instalação abusiva de equipamentos fora da área de ocupação;
 - d) Houver a prática de ações ou omissões que prejudiquem a qualidade e o normal funcionamento do espaço;
 - e) Sempre que por razões imputáveis ao concessionário, o normal funcionamento do serviço aos utentes, se encontre gravemente prejudicado.
- 13- A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução do contrato.
- 14- O concessionário tem direito à restituição do valor pago, se por razões não imputáveis, a ambas as partes, houver lugar ao cancelamento das Festas.
- 15- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Sardoal, 20 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara